



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Centro de Matemática, Computação e Cognição**

**Divisão Acadêmica**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4496-7950

dac.cmcc@ufabc.edu.br

### **EDITAL Nº 001/2019**

Normas do Processo Eleitoral para eleição para representantes discentes e técnicos-administrativos nas plenárias dos cursos vinculados ao CMCC da UFABC.

O CMCC – Centro de Matemática, Computação e Cognição da UFABC – Universidade Federal do ABC, torna público o processo para a eleição de representantes discentes e técnicos-administrativos nas plenárias dos cursos: Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Neurociência e Licenciatura em Matemática, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47 de 03 de agosto de 2010, que define a composição e atribuições específicas das plenárias dos cursos de graduação.

#### **1. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA ELEGIBILIDADE**

**1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo docente: André Mascioli Cravo – SIAPE nº 1955999; pelo servidor técnico administrativo Christian Ryu Yasuhara – SIAPE nº 1689996 e pelo discente Wendel Dias Soares Silva – RA nº 11201810028, conforme Portaria do CMCC nº 22, publicada no Boletim de Serviço nº 846 de 28/05/2019.

#### **2. DA ELEGIBILIDADE**

**2.1.** São elegíveis para representação na plenária quaisquer discentes do curso que:

**2.1.1.** Estejam regularmente matriculados ou com reserva de vaga no respectivo curso e, na ausência de candidatura destes, fica ampliada a possibilidade a todos os alunos de graduação da UFABC;

**2.1.2.** Não pertençam à Comissão Eleitoral.

**2.2.** São elegíveis para as plenárias todos os servidores técnicos-administrativos que:

**I** – Estejam em efetivo exercício na UFABC;

**II** – Preencham os requisitos estabelecidos na Resolução ConsUni nº 47/2010;

**III** – Não pertençam à Comissão Eleitoral.



**Universidade Federal do ABC**

### 3. DAS VAGAS:

#### 3.1. Representante Discente (eleição mediante inscrição de chapa):

| Curso                                | Vagas | Mandato                              |
|--------------------------------------|-------|--------------------------------------|
| Bacharelado em Ciência da Computação | 14    | 1 ano (de 11/07/2019 até 10/07/2020) |
| Bacharelado em Matemática            | 17    | 1 ano (de 11/07/2019 até 10/07/2020) |
| Bacharelado em Neurociência          | 07    | 1 ano (de 11/07/2019 até 10/07/2020) |
| Licenciatura em Matemática           | 07    | 1 ano (de 11/07/2019 até 10/07/2020) |

#### 3.2. Representante Técnico-administrativo (eleição mediante inscrição na chapa):

| Curso                                | Vagas | Mandato                               |
|--------------------------------------|-------|---------------------------------------|
| Bacharelado em Ciência da Computação | 07    | 2 anos (de 11/07/2019 até 10/07/2021) |
| Bacharelado em Matemática            | 09    | 2 anos (de 11/07/2019 até 10/07/2021) |
| Bacharelado em Neurociência          | 04    | 2 anos (de 11/07/2019 até 10/07/2021) |
| Licenciatura em Matemática           | 04    | 2 anos (de 11/07/2019 até 10/07/2021) |

### 4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

|                    |                                                                                                             |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 a 18/06/2019    | Período de divulgação                                                                                       |
| 12 a 18/06/2019    | Inscrição dos candidatos                                                                                    |
| 19/06/2019         | Publicação das inscrições deferidas                                                                         |
| 24/06/2019         | Recebimento de recursos (até às 18h00)                                                                      |
| 25/06/2019         | Divulgação do resultado dos recursos                                                                        |
| 26/06 a 28/07/2019 | Campanha eleitoral                                                                                          |
| 01/07/2019         | Votação (10h00 às 17h00)                                                                                    |
| 02/07/2019         | Apuração e divulgação dos resultados                                                                        |
| 03/07/2019         | Recebimento de recursos (até às 18h00)                                                                      |
| 04/07/2019         | Divulgação do resultado dos recursos                                                                        |
| 04/07/2019         | Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC. |
| 05/07/2019         | Publicação da Homologação do resultado final da eleição no Boletim de Serviços.                             |

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas a partir do dia 12/06/2019 e até as 23h59m do dia 18/06/2019, através de formulário eletrônico disponível no site do CMCC: <http://cmcc.ufabc.edu.br/>

- 5.2. As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente;
- 5.3. Não serão aceitas as inscrições:
- 5.3.1. Cujos formulários estiverem preenchidos de forma incorreta;
  - 5.3.2. Realizadas fora do prazo estabelecido;
  - 5.3.3. Que constem apenas titulares, sem suplentes.
- 5.4. As inscrições serão avaliadas e deferidas pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo. A Divisão Acadêmica se exime de qualquer análise.
- 5.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.
- 5.6. Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

## 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 6.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.
- 6.2. É proibida a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

**Parágrafo único** – O candidato que infringir as regras constantes deste item terá sua candidatura impugnada.

## 7. DO DIREITO A VOTO

- 7.1. Somente terão direito a voto os discentes e técnicos-administrativos com situação regular e cujos nomes constem em lista de votantes publicada antecipadamente.
- 7.2. O discente e técnico-administrativo cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar até o dia 28/06/2019 solicitação de inclusão do nome na lista direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral juntamente com documento comprobatório da situação regular.

**Parágrafo único** – A solicitação poderá ser realizada via e-mail, para [dac.cmcc@ufabc.edu.br](mailto:dac.cmcc@ufabc.edu.br), ou entregue e protocolada em uma das secretarias da Divisão Acadêmica do CMCC Nos Blocos A ou Delta dentro de seus respectivos horários de funcionamento.

- 7.3. Para acessar o sistema de votação o discente e o técnico-administrativo deverá ter login e senha UFABC.

## 8. DA VOTAÇÃO

- 8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico on-line que será disponibilizado no dia previsto no cronograma, das 00h00 as 23h59 através de um link disponível no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

**8.2.** Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema on-line na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

**8.3.** Na inviabilidade da votação ocorrer pelo sistema on-line esta ocorrerá através de urnas eletrônicas ou votações em papel, em locais e horários a serem amplamente divulgados.

**Parágrafo único** – Caso a votação seja realizada por meio de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horário estabelecidos, portando documento com foto.

**8.4.** Os eleitores votarão apenas nos candidatos de sua respectiva categoria.

**8.5.** Os eleitores poderão votar em tantas chapas quanto forem as respectivas vagas.

**8.6.** A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente

## **9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** A apuração dos votos será realizada em sala e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

**9.2.** A divulgação dos resultados será publicada no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

**9.3.** Serão considerados eleitos os candidatos mais votados de forma a atender o número de vagas da categoria na plenária.

**9.4.** Concluída as etapas de apuração, contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório final ao Diretor do CMCC e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

**9.5.** Em caso de empate no resultado será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º- Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- 2º- Titular de idade mais avançada.
- 3º - Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;
- 4º - Suplente de idade mais avançada.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.** Eventuais recursos poderão ser impetrados em duas fases distintas:

- a. Após divulgação da lista das inscrições deferidas; e
- b. Após divulgação do resultado da votação.

**10.2.** Caso haja intenção, os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail, para [dac.cmcc@ufabc.edu.br](mailto:dac.cmcc@ufabc.edu.br) ou entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CMCC, das 09h00 às 18h00 do dia útil subsequente ao da divulgação do ato (deferimento das inscrições e/ou resultado da votação)

**10.3.** A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 18h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

**11.2.** Se o número de candidatos inscritos for igual ou menor ao número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos sem a necessidade de votação.

**11.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

**11.4.** Todas as divulgações serão realizadas no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

**11.5.** A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**11.6.** A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC e divulgada no site do CMCC.

**11.7.** Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CMCC e se extinguirá.

**11.8.** Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 03 de junho de 2019.

**André Mascioli Cravo**  
Presidente da Comissão Eleitoral